

Processo TC nº 03590/03
Doc. TC n.º 06416/05



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publicado D.O.E.
Em 22/09/07
Secretaria do Tribunal Pleno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.
CONHECIMENTO.
PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO APL - TC - 555 - E/2007


Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 06416/05, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o relatório da Auditoria e a proposta de decisão do Relator, constantes dos autos, **TOMAR CONHECIMENTO** do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. **Catarina Eliane Barbosa Gonçalves** em face do Parecer PPL – TC – 13/2007 e do Acórdão APL – TC – 74/2007 e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para modificar o teor do Acórdão APL – TC – 74/2007, excluindo do mesmo a imputação do débito explicitado no item 1, tendo em vista o afastamento da irregularidade relativa ao excesso de gastos com combustíveis e o ínfimo valor da despesa relativa à devolução de cheques sem provisão de fundos, portanto, relevável, bem assim, a determinação contida no item 4, por ser desnecessária, mantendo os demais itens (2 e 3) do referido acórdão.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 15 de agosto de 2007.


CONS. **ARNÓBIO ALVES VIANA**
PRESIDENTE


UMBERTO SILVEIRA PORTO
AUDITOR RELATOR


ANA TEREZA NÓBREGA
PROCURADORA GERAL
JUNTO AO TCE/PB